



## **Prêmio Fundação Grupo Vidanta: Contribuições à redução da desigualdade e da pobreza na América Latina e Caribe**

A Fundação Grupo Vidanta com a colaboração da Organização dos Estados Americanos (OEA) e a Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB) convoca a apresentar candidaturas ao Prêmio Fundação Grupo Vidanta: “*Contribuições à redução da desigualdade e da pobreza na América Latina e Caribe*”.

O prêmio tem a finalidade de reconhecer e apoiar trabalhos de excelência que se realizem na América Latina e Caribe para reduzir a pobreza e a desigualdade e combater a discriminação. Também procura que esses esforços, às vezes pouco conhecidos, se difundam e que suas contribuições sejam compartilhadas com o objetivo de:

- Desenvolver maiores conhecimentos e capacidades na matéria;
- Influir na tomada de decisões sobre políticas públicas;
- Criar uma maior consciência e mobilizar a opinião pública em torno a temas-chave vinculados à pobreza, a desigualdade e a discriminação na América Latina e Caribe;
- Fomentar valores humanitários e de solidariedade na população em geral; e
- Fomentar a filantropia e a responsabilidade social corporativa

### **Bases**

**PRIMEIRA:** O Prêmio se convocará em caráter anual a partir de setembro de 2009 e se entregará pela primeira vez em outubro de 2010. Consistirá em um primeiro prêmio de US\$ 100.000,00 (cem mil); um segundo prêmio de US\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), e um terceiro e último prêmio de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil). Todos serão aportados integralmente pela Fundação Grupo Vidanta.

**SEGUNDA:** Poderão se candidatar ao prêmio as pessoas físicas nacionais dos países americanos e de Andorra, Espanha e Portugal, sem consideração de sexo, religião e ideologia política. Igualmente, poderão ser consideradas as pessoas jurídicas que estejam legalmente registradas ou constituídas em algum desses países.

**TERCEIRA:** Poderão apresentar suas candidaturas indivíduos ou organizações civis baseadas na comunidade e instituições não-governamentais que por sua natureza ou trabalhos estejam vinculados à tarefa de redução da pobreza e desigualdade e a combater a discriminação na América Latina e Caribe. Considerar-se-á de maneira especial àqueles indivíduos ou entidades que trabalhem nesse tema e que tenham gerado os recursos necessários por sua iniciativa própria ou mediante esforços comunitários. No caso de organizações ou indivíduos que tenham recebido fundos ou assistência técnica de um país que não pertença às Américas e à exceção de Andorra, Espanha e Portugal, bastará que a execução do trabalho apresentado tenha se realizado na América Latina e Caribe e que seus resultados tenham se produzido nessa região.

Poderão apresentar candidatos pessoas físicas, instituições civis e organizações não-governamentais da América Latina e Caribe e de Andorra, Espanha e Portugal.



**QUARTA:** Todas as nomeações e candidaturas deverão ser acompanhadas de um informe não maior do que 5 páginas nos idiomas espanhol, português, inglês ou francês em que constem:

- a) As características, méritos e contribuições do trabalho realizado pelas pessoas ou organizações propostas.
- b) A metodologia empregada, desenvolvimento, financiamento e implementação do trabalho apresentado.
- c) As populações ou comunidades beneficiadas pelo trabalho.
- d) Dados gerais da organização ou pessoa proposta.

Adicionalmente, os candidatos deverão anexar um documento certificando que leram e entenderam o Regulamento do Prêmio Fundação Grupo Vidanta, o qual estabelece o mecanismo de pré-seleção, o funcionamento do júri e o procedimento de ordenamento e certificação do resultado. Tal regulamento se encontra disponível no sítio de Internet da Fundação Grupo Vidanta ([www.fundaciongrupoVidanta.com](http://www.fundaciongrupoVidanta.com)).

Todos os informes deverão ser enviados no máximo até 30 de abril de 2010 ao seguinte endereço eletrônico: [premio@fundaciongrupovidanta.com](mailto:premio@fundaciongrupovidanta.com) e deverão seguir as pautas estabelecidas no formulário “Prêmio Fundação Grupo Vidanta: Contribuições à redução da desigualdade e pobreza na América Latina e Caribe” que poderá ser descarregado da página web da Fundação Grupo Vidanta.

As candidaturas ou nomeações que não reúnam todos os requisitos anteriormente assinalados, que incluam informações falsas ou que sejam recebidas depois da dada limite serão automaticamente desqualificadas.

**QUINTA:** As nomeações serão revisadas por um Comitê de Pré-seleção e posteriormente enviadas a um júri. O Comitê de Pré-seleção será presidido pela Fundação Grupo Vidanta, a qual se encarregará de realizar o trabalho administrativo e de entregar ao júri os informes dos candidatos selecionados.

**SEXTA:** A decisão sobre o prêmio caberá a um júri composto pelas seguintes personalidades: Billie Miller (Barbados), César Gaviria (Colômbia), Juan Pablo de Laiglesia (Espanha), Luis Osvaldo Maira Aguirre (Chile) e Ernesto Zedillo (México); e em nenhum momento poderá incluir a funcionários da Fundação Grupo Vidanta, a OEA nem a SEGIB. Em caso de produzir-se alguma vacância ou renúncia de algum membro do júri, o mesmo será substituído por uma personalidade de reconhecida trajetória e prestígio em acordo com a OEA, a SEGIB e a Fundação. A contabilização da votação do júri se realizará diante de notário público. As candidaturas serão avaliadas em função da transcendência da obra realizada, tomando em conta os seguintes critérios:

- *Inovação:* no aspecto conceitual (por meio de trabalhos científicos ou da incorporação de novas tecnologias e processos) ou na área de implantação.
- *Resultados mensuráveis e impacto:* os trabalhos devem ter demonstrado resultados e benefícios concretos.
- *Duração e transferência:* os trabalhos devem exibir capacidade de continuidade no tempo e oferecer conhecimentos e experiências que possam chegar a outros beneficiários e aplicar-se em outros lugares sem que essa aplicação



subseqüente implique alguma contraparte econômica aos ganhadores do prêmio ou para as pessoas físicas ou jurídicas que tenham financiado o ganhador.

- *Sustentabilidade ambiental*: as iniciativas não devem afetar negativamente ao meio-ambiente.

O júri se pronunciará por maioria dos votos emitidos e o Secretário de Atas, alheio ao júri e sem direito a voz ou voto, informará a decisão ao Secretário-Geral da OEA e ao Secretário-Geral Ibero-Americano através de notas fundamentadas. Em caso de empate, haverá uma segunda votação.

Os membros do júri trabalharão *ad honorem*, mas terão direito a ressarcimento dos gastos de viagem e alojamento efetuados no cumprimento dessa função.

O veredito do júri será inapelável e os resultados da votação serão divulgados mediante a imprensa.

SÉTIMA: O procedimento de concessão do Prêmio se inspirará nos princípios de publicidade, transparência, objetividade e não-discriminação.

OITAVA: O júri emitirá sua decisão em junho de 2010 e os prêmios serão entregues em outubro de 2010. Os organizadores comunicarão oportunamente os lugares e datas para a entrega dos prêmios em ocasiões subseqüentes.

NONA: O prêmio não poderá ser dividido nem declarado deserto ou outorgado em caráter póstumo, salvo no caso de candidaturas que impliquem a dois ou mais indivíduos ou associações como criadores conjuntos de alguma contribuição ou proposta, considerados individualmente, em cujo caso o prêmio será dividido entre os ganhadores em partes iguais. Em nenhum caso se premiará a mais de cinco pessoas ou associações que tenham contribuído em um mesmo projeto.

O ganhador deverá contar com maioria em 30 de abril de 2010. O valor líquido que receberá como prêmio estará sujeito às leis tributárias que resultem aplicáveis em virtude de seu país de origem, residência ou lugar de premiação, sendo o ganhador o único responsável de realizar o pagamento dos impostos correspondentes. Os gastos do ganhador relativos a sua apresentação à cerimônia de premiação serão custeados pela Fundação Grupo Vidanta. O prêmio poderá ser recebido em pessoa ou mediante procurador legal.

DÉCIMA: A Fundação Grupo Vidanta, com a colaboração da Organização dos Estados Americanos e a Secretaria-Geral Ibero-Americana adotarão as medidas necessárias para desenvolver e aplicar o estabelecido nas presentes bases.